Of. nº251/2024ADM São Francisco de Assis, em 10 de julho de 2024.

Exmº. Senhor
Franklin Marciano Machado Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis - RS

Assunto: Projeto de Lei nº. 40/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho Projeto de Lei nº.40/2024, que altera as Leis nº 1381/2021 – Plano Plurianual 2022 – 2025, lei nº1596/2023 Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024 do município de São Francisco de Assis e abre crédito especial.

O presente Projeto de Lei se justifica a transferência do Governo Federal através da Secretaria Nacional de Assistência Social via FNAS, emenda 202181000789 do deputado Márcio Bittar, que será utilizado para aquisição de um veículo destinado para o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, uma vez que não estava previsto no orçamento o repasse do valor se faz necessário a abertura de crédito especial.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 11/07/2024
Nº. 4286 Fl.
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI nº.40/2024

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1596/2023 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1596/2023 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 142- População carente
OBJETIVO: proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso educação , saúde e alimentação.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
	Ação: 1.509	SIGTV ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO			
P	Produto:	Aquisição de veículo para o CRAS	01	2024	119.500,00
	Função:08	Assistência social			
	Subfunção: 244	Assistência comunitária			

Art. 2º – Abre um Crédito Especial no valor de R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais), para custear despesas não previstas no orçamento.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1301082440142.1509.000 44 90 52 -Equipamento e Material Permanente.....R$ 115.000,00
1301082440142.1509.000 44 90 52 -Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.500,00
Projeto/Atividade: 1 509 SIGTV ESTRUTURAÇÃO E INVESTIMENTO

Art. 2º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior:

a) R$ 115.000,00 da transferência do Governo Federal através da Secretaria Nacional de Assistência Social via FNAS, emenda legislativa 202181000789 de autoria do Deputado Márcio Bittar;

b) A contrapartida municipal no valor de R$ 4.500,00 será com a redução da seguinte dotação orçamentária: 26871-13010824301401.215000449052.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Extrato de Conta Corrente

G336051130088007008
05/07/2024 11:45:07

Cliente - Conta atual

Agência	561-4
Conta corrente	21920-7 SFRANASSISSIGTV ESTR4
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/06/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/07/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária	3.307.917.000.001	115.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
02/07/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	115.000,00 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
05/07/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	115.100,04 C
Saldo	115.100,04 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2024
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2024

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	115.100,04

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD532534 RUBIA AUST DE CARVALHO.

MINISTÉRIO DO
Desenvolvimento Social

AS Sistema Único de Assistência Social

SUAS

DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

2024

RIO GRANDE DO SUL

a Administrativa:	MUNICIPAL	**IBGE:**	431810
ícipio:	SAO FRANCISCO DE ASSIS	**Porte:**	PEQUENO I
rência:	Ordem Bancária	**População:**	19.258

po: **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento**

so: **SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO**

Mantenedora/ Favorecido/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
JNDO MUNICIPAL	13.562.424/0001-91	12/2021	MUNICIPAL	28/05/2024	5001	005614/0000211001	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00		
OTAL:							115.000,00	0,00	0,00	115.000,00		
OTAL GRUPO:							**115.000,00**	**0,00**	**0,00**	**115.000,00**		

po: **Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**

so: **COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA\ADOLESCENTE**

Mantenedora/ Favorecido/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
JNDO MUNICIPAL	13.562.424/0001-91	12/2023	MUNICIPAL	31/01/2024	501	005614/000000197769	6.478,89	0,00	0,00	6.478,89		
JNDO MUNICIPAL	13.562.424/0001-91	01/2024	MUNICIPAL	28/02/2024	890	005614/000000197769	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00		
JNDO MUNICIPAL	13.562.424/0001-91	02/2024	MUNICIPAL	19/03/2024	1563	005614/000000197769	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00		
JNDO MUNICIPAL	13.562.424/0001-91	03/2024	MUNICIPAL	26/04/2024	2240	005614/000000197769	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00		
JNDO MUNICIPAL	13.562.424/0001-91	04/2024	MUNICIPAL	07/05/2024	2509	005614/000000197769	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00		
JNDO MUNICIPAL	13.562.424/0001-91	05/2024	MUNICIPAL	07/05/2024	2507	005614/000000197769	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00		
TAL GERAL GRUPO							**242.154,31**	**0,00**	**0,00**	**242.154,31**		

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 431810120210001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2021	202181000789

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RS	MUNICIPAL	SAO FRANCISCO DE ASSIS
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**CNPJ:** 13.562.424/0001-91

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2021	431810120210001	082445031219G0001
GND 3: R$ 0,00	**GND 4:** R$ 115.000,00	**Total Programação:** R$ 115.000,00
Situação: Programação Aprovada pelo FNAS		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Relator 2021		
Número Processo SEI: 71000095526202141		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
5001	28/05/2024	4 - Investimento	001	005614	000000211001

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - CRAS - CENTRO DE REFERÃŠNCIA DE ASSISTÃŠNCIA SOCIAL/CRAS SANTO ANTONIO-CASA DAS FAMÃ•LIAS		
CNPJ/CGC:	**Endereço:** RUA, nÂº 315, BAIRRO: SANTO ANTONIO, CIDADE: SAO FRANCISCO DE ASSIS	
GND3: R$ 0,00	**GND4:** R$ 115.000,00	**Total Indicado:** R$ 115.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
----------	----------

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada
Veículo Utilitário com carroceria tipo pick-up	1

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 05 de Julho de 2024, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Aprovação do **PLANO DE APLICAÇÃO da EMENDA: 202181000789, PROCESSO SEI Nº 71000.095526/2021-41, PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 4318101202210001, destinado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com contrapartida do Município no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), RECURSO TOTAL: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).** Conforme ata nº 05 de 05 de Julho de 2024;

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de aprovação.

São Francisco de Assis, 05 de Julho de 2024.

PAULO ARILTON MULLER DE LIMA

Presidente do CMAS

e prestação de Serviço Comunitário (PSC). Após a apresentação do plano o mesmo foi aprovado pelos membros do conselho presentes. Dando a solicitação da renovação da atual presidente Leticia Juliana Machado, se faz necessário realizar nova eleição do conselho, ficando assim definido: presidente: Paulo Anilton Muller da Luz, vice presidente: Simone Batista dos Santos Moreira 1ª primeira secretária: Tatiana Neves Wacht 2ª segunda secretária: Daniela Aires da Silva. Nada mais a declarar, assino e encerro a presente ata. Alexandra Gonçalves, [illegible], Daniela Aires, [illegible]

ATA 05/2024

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se os membros do Conselho da Assistência na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para tratar dos seguintes assuntos: Conforme ata 04/2024 foi apresentado o Processo SEI nº 71000.095526/2021-41 programação SIGTU nº 431810 1202 10001 do município de São Francisco de Assis, Emenda nº 202181000789 destinada ao CRAS no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) no qual foi aprovado pelos membros do Conselho a Compra de uma camioneta PICK-UP FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 no valor de R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais), toda via, o veículo descrito não estava mais disponível na Concessionária pretendida, sendo necessário a substituição do mesmo pelo veículo PICK UP FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 ANO/MODELO: 2023/2023 ou versão mais atualizada CABINE DUPLA OU PONTAS no valor de R$ 119.500,00, no qual a prefeitura irá entrar com a contrapartida de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Após a apresentação do plano de aplicação da

[illegible]
[illegible]
[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

EMENDA: 202181000789

PROCESSO SEI Nº 71000.095526/2021-41

PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 4318101202210001, destinado ao

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

MARCIO BITTAR - valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

RECURSO TOTAL: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

ITEM	TIPO DE RECURSO	APLICAÇÃO	VALOR
01	investimento	Aquisição de um veículo tipo: PICK-UP – FIAT – STRADA FREEDON CD 1.3 zero km, cabine dupla, 04 portas, capacidade mínima para 04 passageiros, ANO/MODELO: 2023/2023 ou versão mais atualizada.	R$ 115.000,00
Contrapartida do Município			R$ 4.500,00
		Total do recurso:	**R$ 119.500,00**

APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conforme ciência do Conselho Municipal de Assistência Social de São Francisco de Assis, no dia 18 de Junho de 2024, foi aprovado o presente Plano de Aplicação do Recurso EMENDA: 202181000789, PROCESSO SEI Nº 71000.095526/2021-41, PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 4318101202210001, destinado ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - MARCIO BITTAR - valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). **RECURSO TOTAL: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).**

São Francisco de Assis 05 Julho de 2024.

PAULO ARLETON MULLER DE LIMA
Presidente do CMAS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

São Francisco de Assis, 05 de Julho de 2024.

Raquel Brum Lopes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

PAULO RENATO CORTELINI:27234177000
Assinado de forma digital por PAULO RENATO CORTELINI:27234177000
Dados: 2024.07.05 11:12:01 -03'00'

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Espelho

Tipo Documento	N° Documento	Parlamentar	UF	Município	Número da Programação	GND	Valor da Programação	Nota Empenho	Data Empenho	Ordem Bancária	Data OB	Situaç Progra
Emenda	202181000789	MARCIO BITTAR	RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	431810120210001	4	R$ 115.000,00	404961	30/12/2021	5001	28/05/2024	Progran Aprovad FNAS

ENC: Parecer de orientação da execução - SGTV - MDS

De: administracao
Para: assistenciasocial@saofranciscodeassis.rs.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: ENC: Parecer de orientação da execução - SGTV - MDS
Enviada em: 11/06/2024 | 13:08
Recebida em: 11/06/2024 | 13:08

Neiva Odite Gindri Della Pace - Agente Administrativo
Secretaria Geral da Administração

De: "RELAÇÃO INTERFEDERATIVA" <relacao.interfederativa@mds.gov.br>
Enviada: 2024/06/10 15:41:28
Para: administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br
Assunto: Parecer de orientação da execução - SGTV - MDS

ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO SIGTV – GND 4 (investimento)
(Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV)

Processo SEI nº: 71000.095526/2021-41
Programação SIGTV nº: 431810120210001
Ente Federado/UF: Município de São Francisco de Assis/RS
Emenda: 202181000789
Parlamentar: Relator Geral
Unidade(s) Beneficiária(s): CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/CRAS Santo Antonio-Casa das Famílias
E-mail: cmasaofrancisco@hotmail.com; cmasaofrancisco@hotmail.com; salbego_tati@hotmail.com e administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br

Senhor(a) Gestor(a),

Trata-se de Programação apresentada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 4 (investimento).
Referimo-nos à Programação nº **431810120210001**, destinada à/ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/CRAS Santo Antonio-Casa das Famílias, cujo valor é de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)** disponibilizado no **Banco do Brasil, agência nº 005614, Conta Bancária nº 0211001**, conforme ordem bancária de número **2024OB005001**.
Dessa forma, para ajudar nas possíveis dúvidas sobre a execução dos recursos disponibilizamos o CADERNO DE APOIO TÉCNICO no endereço eletrônico: CADERNO DE APOIO TÉCNICO INTEGRADO SOBRE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO SUAS – FNAS (mds.gov.br), que apresenta uma minuciosa e detalhada explicação sobre a execução do recurso, seu passo a passo, bem como todos os impedimentos e regramentos necessários para sua correta aplicação.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários por meio do Protocolo Digital do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, que pode ser acessado: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-mds.

Atenciosamente,

Pablo Wanzeller Pinheiro
Coordenador-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – CREA-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 – Bairro Araés em Cuiabá-MT, neste ato representado pelo(a) sua Presidente em Exercício **LYS SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES, CREA RN 1202549594,** portador do RG n.º 464.684 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 631.841.091-00 e de outro lado a Empresa **BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ 42.066.831/0001-06, com sede à Rua das Papoulas, nº 348, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP 78.053-020, representada pelo Sócio/Administrador, o sr. **ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA**, portador do RG nº 182.289-41, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 033.770.521-60, resolvem registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº **010/2023** e em seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto 7892/2013 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria posteriores, legislação correlata e pelo constante do Processo nº **P2023/0235233**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto de registo de preços para eventual aquisição de 15 (quinze) veículos tipo (pick-up) especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Processo Administrativo nº **P2023/029676-3.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**OBJETO**	**QTDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Veículo tipo Pick-up / com as seguintes especificações mínimas:** - Zero quilômetro; - Ano/Modelo: 2023/2023 ou versão mais atualizada; - Cabine Dupla; - 4 portas; - Cor sólida branca; - Capacidade mínima para 4 passageiros; **Motor:** Cilindrada total (cc): 1.300 Potência mínima (cv): 95,0 (G) a 6000 rpm / 105,0 (E) a 6250 rpm Torque mínimo (kgf.m): 13 (G) / 14 (E) a 3.500 rpm **Alimentação** Injeção Eletrônica: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção Combustível: Gasolina / Etanol (Flex) **Câmbio e embreagem** Número de marchas: 5 à frente e 1 à ré Tração: Dianteira com juntas homocinéticas; **Sistema de freios** De serviço: Comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste Traseiro: A tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo. Dianteiro: A disco ventilado com pinça flutuante **Suspensão dianteira** Amortecedores dianteiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito, tipo WET. Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais e barra estabilizadora.	15	Fiat/Strada Freedom CD 1.3	**R$ 119.500,00**	**R$ 1.792.500,00**

	Suspensão traseira Amortecedores traseiros: Hidráulicos, telescópicos de duplo efeito; Tipo de suspensão traseira: Com eixo rígido; Elemento elástico: Molas parabólicas longitudinais **Direção** Diâmetro mínimo de curva: 10 m; Tipo de direção: Elétrica; **Rodas:** Rodas em liga leve mínimo 15"; **Peso do veículo:** Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400 Kg; Carga útil (com condutor): 650 Kg; Em ordem de marcha (Std A): 1.106 Kg; **Consumo** Urbano: 8,5km/l (A); 12 km/l (G); Rodoviário: 9,2 km/l (A); 13,2 km/l (G); **Desempenho** 0 a 100 km/h: 11 s Velocidade máxima: 169 km/h; **Dimensões externas**: Capacidade da caçamba (litros): 840; Tanque de combustível (litros): 55 Comprimento do veículo (mm): 4.474; Largura do veículo (mm): 1.732; Altura do veículo (mm): 1.606; Entre-Eixos (mm): 2.737; Vão livre do solo (mm): 212mm; Ângulo de entrada: 23,8 graus; Ângulo de saída: 26,6 graus; **Acessório:** • Air bag lateral; • Barras longitudinais no teto; • Capota marítima; • Computador de bordo; • Console central com porta-objetos e porta-copos; • Conta-giros • Controle eletrônico de estabilidade • Controle de Tração Avançado • Espelho no para-sol lados motorista e passageiro • Faróis de neblina • Grade de proteção no vidro traseiro • Grade frontal na cor preta • Indicador de troca de marcha • Maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo • Moldura dos para-lamas • Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes • Porta USB adicional • Porta-escadas • Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) • Protetor de caçamba • Protetor de cárter •Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais • Tampa da caçamba com nova tecnologia • Sensor de estacionamento • Sensor de monitoramento da pressão dos pneus • Engate para reboque removível • Terceira luz de freio • Vidro traseiro térmico **Itens de série** • Airbag duplo (motorista e passageiro) • Ajuste do banco do motorista • Alerta de uso do cinto de segurança passageiro • Alertas de uso de cinto de segurança do motorista • Alça de segurança lado passageiro • Apoia-pé para o motorista • Apoios de cabeça com regulagem de altura • Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura • Ar-condicionado • Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura • Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos • Freios ABS com EBD • Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) • Ganchos para amarração de carga na caçamba • Hodômetro digital (total e parcial) • Indicador de combustível • Limpador e lavador do para-brisas • Luz de iluminação da caçamba • Luz de leitura • Luzes de posição diurnas • Retrovisores externos elétricos • Porta objetos nas portas • Porta-luvas iluminado • Suspensão elevada • Tomada 12V • Volante com regulagem de altura • Travas elétricas • Vidros elétricos dianteiros e traseiros Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira (CONTRAN)				
				VALOR TOTAL	**R$ 1.792.500,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a Proposta da empresa apresentada em Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

3.2. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CREA-MT poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o CREA-MT deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o CREA-MT.

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do CREA-MT, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação na imprensa oficial, admitida a sua prorrogação nos termos do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, chamada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

I - o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II - o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

III - em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

IV - os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

V - os dados obtidos em razão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

VI - encerrada a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

7.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

7.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da presente Ata de Registro de Preços e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

7.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

7.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

7.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

7.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no tocante a dados pessoais.

7.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, por servidor devidamente designado, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

8.2. Deste modo, a fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá a Gerente de Logística Adriana Imbriani.

8.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. De conformidade com o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 7892/2013, a presente Ata será publicada no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer litígio ou questão judicial resultante do presente Ata. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

Cuiabá, 21 de agosto de 2023.

LYS SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CREA –MT
CONTRATANTE

ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA
BRANDÃO AUTOMÓVEIS LTDA
CONTRATADA